

# Termo de Referência 281/2024

## Informações Básicas

|                    |                                                     |                              |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                  | Atualizado em            |
| 281/2024           | 91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM | REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 18/06/2024 09:01 (v 1.1) |
| Status             | ASSINADO                                            |                              |                          |

## Outras informações

|                             |                       |                         |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| Não se aplica/Não se aplica | 35/2024               | 266.00000315/2024-67    |

## 1. Definição do objeto

1.1. Pagamento de anuidade da ALFOB - Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                        | CADSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1     | Pagamento da anuidade da ALFOB - Associação dos Laboratórios Farmacêuticos do Brasil | 20010  | unidade           | 1          | R\$ 49.560,00        | R\$ 49.560,00     |
| TOTAL |                                                                                      |        |                   |            |                      | 49.560,00         |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados entre a data do pagamento da anuidade.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. Trata-se de procedimentos que têm por objeto o pagamento da anuidade da ALFOB - Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do Brasil, CNPJ nº 37.993.201/0001-47, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 49.560,00, nas condições, quantidades e exigências es

### 3. Descrição da solução

Em análise aos autos, esclarecemos que a Fundação para o Remédio Popular -FURP faz parte da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do Brasil desde 1997, sendo o valor do pagamento da anuidade definido em Assembleia com a participação dos representantes dos laboratórios associados. A quantia paga é utilizada na manutenção da sede da ALFOB localizada em Brasília, pagamento de empregados, realização de assembleias, seminários, congressos e oficinas de trabalho destinadas a atualização e programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde.

### 4. Requisitos da contratação

4.1 Além disso, a escolha do associação se deu pelos seguintes motivos: A FURP é associada a ALFOB desde 1997 (27 anos), não tendo no Brasil órgão ou instituição de mesma finalidade.

4.2. Não há requisitos ambientais exigidos para essa contratação.

4.3. Sustentabilidade:

4.4. Como mencionado no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, o ponto ideal de equilíbrio entre os princípios da licitação e a sustentabilidade é que haja a intersecção entre viabilidade, competitividade, impacto ambiental e preço, questões que foram analisadas para a presente contratação, já que para algumas contratações de curso técnico não há condições de promover licitação, já que cada entidade apresenta com conteúdos específicos, carga horária, objetivos e valores diferentes para o mesmo tema.

#### 4.5. Subcontratação

4.5.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### 4.6. Garantia da contratação

4.6.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

#### 4.7. Vistoria

4.7.1. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5.1 Condições de Execução

5.1.1. Pagamento de boleto de anuidade

#### 5.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Não se aplica.

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### Preposto

6.1. Não se aplica .

### Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.5. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.6. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: o RH acompanhará a execução do curso pela empresa contratada e, ao final do curso, através do certificado, preenchimento da avaliação de reação e da eficácia pelo participante e superior imediato, avaliaremos a evolução e aplicação do conteúdo pelo empregado participante durante as rotinas diárias.

### Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Pagamento único através de boleto bancário, conforme consta nos autos.

### 7.2. Do recebimento

7.2.1.. Não se aplica, uma vez que o pagamento é realizado anualmente .

### Liquidação

7.3. Pagamento é realizado por boleto bancário.

### Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo, conforme data de vencimento do boleto ( 28.06.2024).

### Forma de pagamento

7.5. *O pagamento será realizado por meio de boleto:*

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Não se aplica

### Regime de execução

8.2. Não se aplica

### Exigências de habilitação

8.3. Não se aplica

### Habilitação jurídica

8.4. Não se aplica

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**Qualificação Técnica**

8.15. Não se aplica.

**9. Estimativas do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 864,00

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.560,00

**10. Adequação orçamentária****10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...]; 091101

II) Fonte de Recursos: [...]; 150140001

III) Programa de Trabalho: 10303094648390000 - Fabricação e distribuição de medicamentos;

IV) Elemento de Despesa: 3339039 - Pagamento de anuidade

V) Plano Interno: [...]; -

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**

Secretária da Superintendência



Assinou eletronicamente em 18/06/2024 às 09:01:30.